



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO Nº 211 /2021

Indico à Mesa, dentro das formalidades de praxe, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando seus préstimos, para determinar, junto às secretárias responsáveis, em especial a Secretaria de Administração e Finanças, **estudo visando o reajuste da Bolsa Auxílio mensal concedida, a título de contraprestação de Estágio, a cada estudante estagiário contratado pela da Prefeitura, nos termos das Leis Municipais 1868 e 1869 de 2009.**

### JUSTIFICATIVA

As Leis 1.868 e 1.869 ambas de 2009, estabeleceram regras e números de vagas para contratação de estagiários estudantes em nível médio e superior, sendo que foi firmado convênio com o Instituto Educacional Jaguari e com o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola de cooperação visando viabilizar a contratação dos estudantes pelo poder público local.

O valor da bolsa ao estagiário, em março de 2009, na ocasião da promulgação das mencionadas Leis, foi fixada em R\$ 300,00 para estudante de nível médio e em R\$ 600,00 para o estudante de nível superior, que correspondia a **65,5% e 129,03% do salário mínimo vigente na época.**

Hoje, mesmo com o reajuste do valor da contraprestação que se deu através da Lei 2665/2019 e que elevou o valor da bolsa para R\$ 385,00, para estudante de nível médio e para R\$ 660,00, para estudante de nível superior, temos que o valor da bolsa corresponde a **apenas 35% e 60% do salário mínimo vigente.**

Assim, é nítido que a bolsa para o estagiário está extremamente defasada sendo que o seu poder de compra foi nitidamente reduzido se comparado com que foi idealizado na ocasião da entrada em vigor das Leis citadas.

Inobstante o caráter de aprendizado dos estagiários, que é extremamente relevante, sabemos que eles constituem mão de obra de extrema importância, atuando em praticamente todas as secretarias desta administração, bem como em diversos órgãos conveniados. O valor de hoje chega a ser aviltante, pois 60% e, ainda pior, 35% de um salário mínimo não refletem a dedicação desses alunos que, com a bolsa, mal conseguem pagar a mensalidade escolar, mesmo que sejam bolsistas parciais.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

E devido a fundamentação supra, indicamos ao poder executivo que, após análise de impacto financeiro, estude a possibilidade de alterar o valor das bolsas de contraprestação ao estágio prestado pelo aluno junto ao poder executivo local, para que ele passe a corresponder ao valor de **um salário mínimo nacional, para estudantes universitários, e de 50% de um salário mínimo nacional, para os estudantes de nível médio**. Sem dúvida, a justa medida, traria equilíbrio e justiça a relação contratual e devolveria parte do poder de compra da bolsa fixada no ano de 2009.

Certos de poder contar com o costumeiro apoio deste Poder Executivo, sobretudo nas questões que envolvam o bem estar de nossos cidadãos, aguardamos as providencias urgentes.

Gabinete Ver. **Wilian Morrinho**, 01 de março de 2021.

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária realizada aos 06 de abril corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 07 de abril de 2021.

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
**Presidente**